

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>ORGÃO/ENTE</b> <b>CMM-MA</b>	<b>Nº 004/2025</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>
<b>SECRETARIA GERAL.</b>	<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE SINC CONTRATA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA</b>



Folha: 02  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Matinha – MA.			
Setor requisitante (Secretaria da Câmara):			
Responsável pela Demanda: Alanilton Madeira Moraes			
E-mail: cmmatinhacpl@gmail.com			
<b>1. Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, com o objetivo de atender à Câmara Municipal de Matinha – MA.			
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação</b> <b>2.1.</b> A Câmara Municipal de Matinha - MA necessita de uma solução tecnológica que otimize e automatize o gerenciamento de seus contratos administrativos. Atualmente, a gestão manual ou através de sistemas não especializados tem gerado dificuldades no controle de prazos, aditivos e conformidade legal. O software SINC CONTRATA oferece funcionalidades que garantem a segurança das informações e a adequação às exigências dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas.			
<b>3. Descrição e quantidades dos serviços</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	locação de software SINC CONTRATA	Mês	12
<b>4. Observações gerais</b>			
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.			
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de Matinha/MA.			
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.			
4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.			
<b>ID DO ITEM NO PCA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
028	210351343 - Locação de software SINC CONTRATA		
Matinha - MA, 03 de janeiro de 2025.			
<small>Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA MORAES:6058945330 UID: CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:6058945330, OU=Secretaria de Rendas Federais do Brasil - RFB, OU=FEDERAL, OU=RSB e-CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:6058945330 Razão: Eu sou o autor deste documento Local: Brás Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0</small>			
0 Alanilton Madeira Moraes Secretário da Câmara Responsável pela Formalização da Demanda			



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha S/N - Centro - Matinha - CEP: 65218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 03  
Proc. Adm. 04/2025  
Rubrica: [assinatura]

PORTARIA N.º 002/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

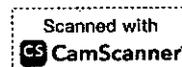
**Art. 1º - Nomear**, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 o Servidor **ALANILTON MADEIRA MORAES**, CPF N.º 605894533-00, para exercer o cargo de Secretário, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

*Clemilda Silva Pinheiro*  
CLEMILDA SILVA PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



Folha: 04
[> Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2025 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL](#) > [PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL](#)
Proc. Adm. 04 / 2025Rubrica: ✖

# PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Última atualização: 01/03/2025

Id pca PNCP: 12526216000174-0-000001/2025

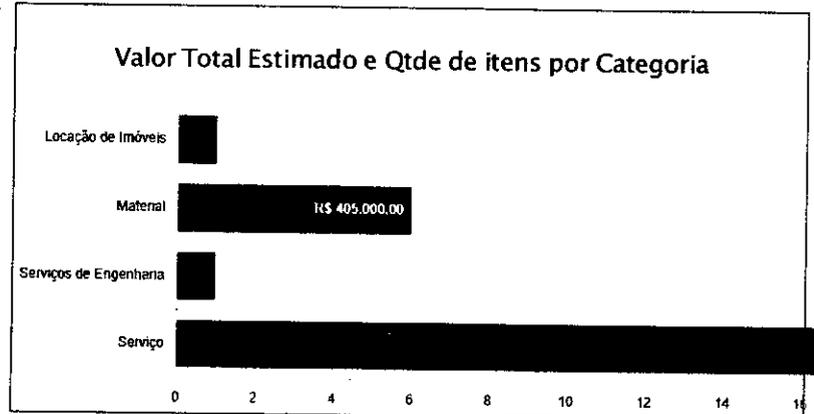
Data de publicação no PNCP: 05/09/2024

Local: Matinha/MA

Fonte: Licita + Brasil

Total de Itens: 28

Valor Total estimado (R\$): R\$ 1.869.600,00



## Detalhamento por Categoria

Locação de Imóveis ^

Material ^

Serviços de Engenharia ^

Serviço v

Id do Item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
11	591242313 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	0011	R\$ 9.600,00
13	536522518 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0013	R\$ 66.000,00
14	327126270 - MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, ESTRUTURA REDE LOGICA	0014	R\$ 42.000,00
15	293042605 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO	0015	R\$ 30.000,00
16	443481508 - MATERIAL PERSONALIZADO	0016	R\$ 20.000,00
24	847622785 - MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	0024	R\$ 60.000,00
25	637689509 - SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E FOSSA SÉPTICA	0025	R\$ 35.000,00
27	782130671 - FORNECIMENTO DE ENERGIA	0027	R\$ 50.000,00
28	210351343 - locação de software SINC CONTRATA	028	R\$ 120.000,00

Exibir:  11-20 de 20 ItensPágina:  < >
[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

Folha: 03  
Proc. Adm. 04/2005  
Rubrica: [assinatura]

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 16 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Folha: 06  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 004/2025 – CMM

### 1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

### 2. Fonte de pesquisa:

A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com Art. 5º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. Foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

### 3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal.

### 4. Base da estimativa de custos:

Foram realizadas estimativas de custos, conforme a seguir:

Baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte:
Fonte 1 – (Painel de Preço, Resultado 127) – UASG: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS;
Fonte 2 – (Painel de Preço, Resultado 128) – UASG: 926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ;
Fonte 3 – (Painel de Preço, Resultado 129) – UASG: 925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO;

Matinha (MA), 07 de janeiro de 2025.

ALANILTON  
MADEIRA  
MORAES:605894533

00

Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=33216899000145, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e CPF A1,  
CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.859.366,67	R\$ 2.771,40	R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 127 a 127

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR 2024

## RESULTADO 127

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90012/2024

Número do Item: 00014

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo (fontes de alimentação), materiais permanentes (bastidores remotos e telefones) e licenças (manutenção evolutiva), para expansão, manutenção e atualização da atual planta de centrais telefônicas de marca Alcatel e modelo OmniPCX Enterprise

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 718

Código do CATMAT: 27472

Descrição do Item: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/06/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA

CNPJ/CPF: 07789113000167

Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Órgão Superior: -

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 1.859.366,67</b>	<b>R\$ 2.771,40</b>	<b>R\$ 0,01</b>

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 128 a 128

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR 2024

## RESULTADO 128

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90004/2024

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Prestação de serviços de licença profissional de software Zoom Meeting por 12 meses para solução de videoconferência afim, de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ.

**Quantidade Ofertada:** 5

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 720

**Código do CATMAT:** 27472

**Descrição do Item:** LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 21/03/2024

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FLINC TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 48874095000107

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ

**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Folha: 09

Proc. Adm. 04/2025

Edição: f

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.859.366,67	R\$ 2.771,40	R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 129 a 129

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR 2024

## RESULTADO 129

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90091/2024

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, de forma contínua, assim como digitalização de documentos com fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses.

**Quantidade Ofertada:** 6

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 750

**Código do CATMAT:** 27472

**Descrição do Item:** LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 12/06/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** VIRTUALDOCS GESTAO DOCUMENTAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 03673311000100

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO

**Órgão:** SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO

**Órgão Superior:** -



Folha: 10  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 004/2025 – CMM

A Câmara Municipal de Matinha – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 004/2025 – CMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA	und	Fonte 1 – (Painel de Preço, Resultado 127) – UASG: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS;	R\$ 718,00
			Fonte 2 – (Painel de Preço, Resultado 128) – UASG: 926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ;	R\$ 720,00
			Fonte 3 – (Painel de Preço, Resultado 129) – UASG: 925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO;	R\$ 750,00
			Menor Preço / Pesquisa de mercado	R\$ 718,00

Matinha (MA), 07 de janeiro de 2025.

ALANILTON MADEIRA  
MORAES:6058945330  
0

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA  
MORAES:6058945330  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=3521968000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF AT, CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:6058945330  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara



Folha: 11  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do Processo Administrativo: nº 004/2025.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo embasar a contratação de empresa especializada para a locação do software SINC CONTRATA, visando atender às necessidades administrativas e legais da Câmara Municipal de Matinha - MA. O sistema contribuirá para a eficácia na gestão de contratos administrativos e no cumprimento das normas de transparência e controle.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA necessita de uma solução tecnológica que otimize e automatize o gerenciamento de seus contratos administrativos. Atualmente, a gestão manual ou através de sistemas não especializados tem gerado dificuldades no controle de prazos, aditivos e conformidade legal. O software SINC CONTRATA oferece funcionalidades que garantem a segurança das informações e a adequação às exigências dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas.

### **4. OBJETO**

4.1. Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

### **5. ÁREA REQUISITANTE**

Area Requisitante  
Secretaria da Câmara

Responsável  
**Alanilton Madeira Moraes**

### **6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA**

6.1. através da Contratação Direta - Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75 inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar no 123/2006 e Resolução Legislativa no 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### **7. REGISTRO DE PREÇO.**

7.1. Não.



Folha: 12  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## 8. METODOLOGIA DE TRABALHO

### 8.1. Levantamento de Requisitos Detalhados:

- Reunião inicial com a empresa contratada para definir os detalhes técnicos e operacionais;
- Identificação das necessidades específicas da Câmara Municipal.

### 8.2. Instalação e Configuração do Sistema:

- Instalação do software nos equipamentos indicados;
- Configuração inicial conforme os requisitos previamente definidos.

### 8.3. Treinamento:

- Capacitação dos servidores que utilizarão o sistema;
- Orientação sobre as funcionalidades e melhores práticas de uso.

### 8.4. Testes e Validação:

- Realização de testes para assegurar o pleno funcionamento do sistema;
- Validação das funcionalidades com base nos requisitos estabelecidos.

### 8.5. Operação Assistida e Suporte:

- Acompanhamento inicial do uso do sistema;
- Disponibilização de suporte técnico para resolver eventuais problemas ou dúvidas.

### 8.6. Descrição do serviço;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		E	E
01	locação de software SINC CONTRATA	Mês	12

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio do Painel de Preços do Governo Federal, uma ferramenta disponibilizada pela Administração Pública para promover a transparência e a economicidade nos processos de contratação. Esse levantamento permite identificar valores praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, assegurando que a estimativa de custo seja compatível com os preços de mercado. Com base nos dados obtidos, verificou-se que o software SINC CONTRATA está dentro dos parâmetros de mercado, demonstrando ser uma solução viável e adequada às necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

### 9.2. Descrição;

Fonte:	Quantidade:	Valor mensal:
Fonte 1 – (Painel de Preço, Resultado 127) – UASG: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS;	12	R\$ 718,00
Fonte 2 – (Painel de Preço, Resultado 128) – UASG: 926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA	12	R\$ 720,00



Folha: 13  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: 7

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

REDONDA-RJ;		
Fonte 3 – (Painel de Preço, Resultado 129) – UASG: 925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO;	12	R\$ 750,00
<b>Valor Médio Mensal:</b>		<b>R\$ 729,33</b>
<b>Valor Médio Total:</b>		<b>R\$ 8.752,00</b>

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta compreende a locação do software SINC CONTRATA, que será implementado pela empresa contratada. O sistema oferece:

- **Gestão de Contratos:** Cadastro completo e monitoramento das fases contratuais;
- **Alertas e Notificações:** Lembretes automáticos de vencimentos e prazos;
- **Relatórios Personalizados:** Relatórios detalhados para auditorias e prestação de contas;
- **Segurança:** Backup automático e controle de acesso por usuário;

**Treinamento e Suporte:** Capacitação dos servidores e suporte técnico especializado.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 8.752,00 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais).

11.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa no 65 de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 5. foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do



Folha: 14  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pelo fornecimento do software, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

**14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Redução de erros manuais no gerenciamento de contratos;
- Melhoria na organização e acesso às informações contratuais;
- Cumprimento dos prazos e obrigações legais;
- Maior transparência e controle na administração pública.

**15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1 Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

**16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**17. CONCLUSÃO**

17.1. A contratação do software SINC CONTRATA é uma medida indispensável para modernizar a gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal de Matinha - MA. A solução proposta garantirá maior eficiência, conformidade legal e transparência na administração pública.

Matinha – MA, 07 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
0

**Alanilton Madeira Moraes**  
Secretário da Câmara



Folha: 15  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

### DESPACHO

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Elaboração da Matriz de Risco

**Assunto:** Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhora Contadora,

Conforme determinação, segue processo n° 004/2025, para elaboração da matriz de risco.

Atenciosamente,

Matinha (MA), 07 de janeiro de 2025.

**ALANILTON**  
**MADEIRA**  
**MORAES:60589**  
**453300**  
**Alanilton Madeira Moraes**  
**Secretário da Câmara**

Assinado digitalmente por ALANILTON  
MADEIRA MORAES 60589453300  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=prolencia, DU=3321663000145, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,  
OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON  
MADEIRA MORAES 60589453300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
LSE&Iz&of&fo  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 16  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

<b>MAPA DE RISCO</b> Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA.
---

1. FASE DE ANÁLISE

1.1.  Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

1.2.  Gestão do Contrato

2. RISCO

<b>RISCO 01</b>		
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixo ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio ( ) Alto	
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso no processo administrativo de contratação.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar as fases que promoveram o atraso. Padronizar modelos para agilizar processos.	PLANEJAMEN TO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Investigar as razões do atraso e investir esforços para desembaraçar o andamento.	PLANEJAMEN TO
<b>Risco 02</b>		
<b>Probabilidade</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto	
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares Ação de Contingência Responsável	CSL/CMM
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação e Assessoria Jurídica na resposta e mitigação das causas que	ASSJUR/CMM



Folha: 17

Proc. n.º: 004/2025

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

originaram a suspensão do processo licitatório.

Matinha – MA, 07 de janeiro de 2024.

*Bruna Luyza Nunes Pinheiro*  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha S/N – Centro – Matinha – CEP: 65218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Folha: 18  
Proc. Adm. 04/2025  
Rubrica: [assinatura]

PORTARIA N.º 004/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora **BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO**, CPF N.º 611.678.233-70, para exercer o cargo de Contadora, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

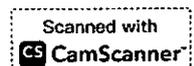
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

*Clemilda Silva Pinheiro*

CLEMILDA SILVA PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





Folha: 19  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Ao  
**Secretário da Câmara Municipal de Matinha - MA**

Conforme solicito, segue matriz de risco referente ao processo administrativo nº 004/2025, para demais providências.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 07 de janeiro de 2025.

*Bruna Luyza Nunes Pinheiro*  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 90  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA necessita de uma solução tecnológica que otimize e automatize o gerenciamento de seus contratos administrativos. Atualmente, a gestão manual ou através de sistemas não especializados tem gerado dificuldades no controle de prazos, aditivos e conformidade legal. O software SINC CONTRATA oferece funcionalidades que garantem a segurança das informações e a adequação às exigências dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	locação de software SINC CONTRATA	Mês	12	R\$ 729,33	R\$ 8.752,00

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 8.752,00 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais)**.

4.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 5 da Instrução Normativa em epígrafe.

4.3. Foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



Folha: 22  
Proc. n°: 003/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta - dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise das certidões, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.13. Habilitação Jurídica:**

7.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

OU

7.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de



Folha: 29  
Proc. n.º: 003/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

**7.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;**

7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**OU**

7.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio



Folha: 25  
Proc. n.º: 003/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Folha: 26

Proc. n °: 003/2025

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N -- Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## **11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Folha: 27

Proc. n.º: 003/2025

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**16. FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matinha (MA), 07 de janeiro de 2025.

**ALANILTON  
MADEIRA**  
MORAES:605894533  
00

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=proprazol, OU=30210988000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=DFEDERAL, OU=RFB e-CPF  
A1, CN=ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Alanilton Madeira Moraes**  
**Secretário da Câmara**



Folha: 28  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

### DESPACHO

A Sua Excelência a Senhora  
**CLEMILDA SILVA PINNHEIRO**  
Ver. Presidente da Câmara  
Nesta

**Assunto:** Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor Presidente,

Conforme determinação, segue processo nº 004/2025, para autorização e prosseguimento da contratação em epígrafe.

Respeitosamente,

Matinha (MA), 07 de janeiro de 2025.

**ALANILTON  
MADEIRA  
MORAES:605894  
53300**  
Assinado digitalmente por ALANILTON  
MADEIRA MORAES 60589453300  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,  
OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON  
MADEIRA MORAES.60589453300  
\*Título: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0  
**Alanilton Madeira Moraes**  
**Secretário da Câmara**



Folha: 29  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

**Para:** Setor de Contabilidade

A Sr.<sup>a</sup>  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora

**Assunto:** Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**CLEMILDA SILVA**  
**PINHEIRO:95772**  
**618334**

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO:95772618334  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=  
33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF  
A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Clemilda Silva Pinheiro**  
**Presidente da Câmara**



Folha: 30  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

À  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CPL**  
Câmara Municipal de Matinha- MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação:

01 – Poder Legislativo  
0101 – Câmara Municipal de Matinha  
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 07 de janeiro de 2025.

*Bruna Luyza Nunes Pinheiro*  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 31  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

Ao  
Exmª Senhora  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 004/2025.

Matinha – MA, 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

  
**Lucas Silva Araújo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025

## PORTARIA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 32  
Proc. Adm. 04/2024  
Rubrica: [assinatura]

PORTARIA Nº 007/2025

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso das atribuições legais e considerando a Lei 14.133 de 01 de abril de  
2021.

RESOLVE;

**CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO;**

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, da  
Câmara Municipal de Matinha - MA, composta de 3 (três) membros com mandato de 1 (um)  
ano, facultada a recondução no período seguinte de apenas 1 (um) dos membros.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente  
de Licitação - CPL de Matinha, Estado do Maranhão:

- **Presidente da Comissão Permanente de Licitação:** Sr. Lucas Silva Araújo  
Penha, CPF nº 612.999.453-25.
- **Secretária:** Sr.ª Bruna Luyza Nunes Pinheiro, CPF nº 611.678.233-70.
- **Membro:** Sr.ª Dandara Botelho Azevedo, CPF nº 611.492.003-16.

Art. 3 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 02  
de janeiro de 2025.

  
Câmara Municipal de Matinha - MA  
Clemilda Silva Pinheiro  
Presidente da Câmara

Página 1 de 1





Folha: 33  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica:   /  

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74  
Gabinete do Presidente

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Ao Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Matinha – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 004/2025**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**CLEMILDA SILVA**  
**PINHEIRO: 95772**  
**618334**

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO: 95772618334  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO: 95772618334  
Razão: "Eu sou o autor deste documento"  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Clemilda Silva Pinheiro**  
**Presidente da Câmara**



Folha: 34  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Ao oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, juntando o Presente Processo nas condições abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.**

**MODALIDADE:** Contratação Direta – Dispensa de Licitação

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa de Licitação nº 003/2025.

**TIPO:** Menor Preço Global

**REQUISITANTE:** Câmara Municipal de Matinha - MA.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

**2. ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para a presente Contratação é de **R\$ 8.752,00 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais)**.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Lucas Silva Araújo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

**MODALIDADE:** Contratação Direta - Dispensa de Licitação

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa nº 003/2025.

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**FUNDAMENÇÃO:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de contratação para a Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Oficialização de Demanda firmados pelo Secretário Geral da Câmara, atestando as necessidades da contratação.
- b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- c) Mapa comparativo;
- d) ETP;
- e) Matriz de Risco;
- f) Termo de Referência;
- g) A dotação orçamentária;
- h) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

**01 – NOÇÕES GERAIS:**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral. Com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e ou/ pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda obter a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Portanto, a lei de Licitações cria hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Art. 1º

Fica atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Folha: 37  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica: ←

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Matinha – MA, 08 de janeiro de 2025.

**Lucas Silva Araújo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



Folha: 38  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

O **MUNICÍPIO DE MATINHA - MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA \_\_\_/\_\_\_/2025, ÀS 17:00 HORAS** via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://licitamaisbrasil.com.br/editais-publicados>;  
<https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE SINC CONTRATA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**1.0** Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.0.5 – ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.0.6 – ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.



Folha: 39

Proc. n.º: 004/2025

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Herculito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: \_\_/\_\_/2025 às 17h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1 Declaração de Consolidada, conforme Anexo IV;

4.1.2.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. **Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo IV) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**5.0. HABILITAÇÃO:**

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Folha: 40

Proc. n°: 004/2025

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

filial ou agência;

- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa



Folha: 42  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

de Localização e Funcionamento, mediante a:

- f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a aliena “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.1.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.1.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que



Folha: 23

Proc. n.º: 004/2025

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Av.venida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**6.0. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

Agente de Contratação

Portaria \_\_\_/\_\_\_



Folha: 44  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2025-DL/CMM**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do Processo Administrativo: nº \_\_\_/2025.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo embasar a contratação de empresa especializada para a locação do software SINC CONTRATA, visando atender às necessidades administrativas e legais da Câmara Municipal de Matinha - MA. O sistema contribuirá para a eficácia na gestão de contratos administrativos e no cumprimento das normas de transparência e controle.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA necessita de uma solução tecnológica que otimize e automatize o gerenciamento de seus contratos administrativos. Atualmente, a gestão manual ou através de sistemas não especializados tem gerado dificuldades no controle de prazos, aditivos e conformidade legal. O software SINC CONTRATA oferece funcionalidades que garantem a segurança das informações e a adequação às exigências dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas.

**4. OBJETO**

4.1. Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

**5. ÁREA REQUISITANTE**

Area Requisitante  
Secretaria da Câmara

Responsável  
Alanilton Madeira Moraes

**6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA**

6.1. através da Contratação Direta - Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

art. 75 inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar no 123/2006 e Resolução Legislativa no 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**7. REGISTRO DE PREÇO.**

7.1. Não.

**8. METODOLOGIA DE TRABALHO**

**8.1. Levantamento de Requisitos Detalhados:**

- Reunião inicial com a empresa contratada para definir os detalhes técnicos e operacionais;
- Identificação das necessidades específicas da Câmara Municipal.

**8.2. Instalação e Configuração do Sistema:**

- Instalação do software nos equipamentos indicados;
- Configuração inicial conforme os requisitos previamente definidos.

**8.3. Treinamento:**

- Capacitação dos servidores que utilizarão o sistema;
- Orientação sobre as funcionalidades e melhores práticas de uso.

**8.4. Testes e Validação:**

- Realização de testes para assegurar o pleno funcionamento do sistema;
- Validação das funcionalidades com base nos requisitos estabelecidos.

**8.5. Operação Assistida e Suporte:**

- Acompanhamento inicial do uso do sistema;
- Disponibilização de suporte técnico para resolver eventuais problemas ou dúvidas.

**8.6. Descrição do serviço;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	locação de software SINC CONTRATA	Mês	12

**9. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

9.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio do Painel de Preços do Governo Federal, uma ferramenta disponibilizada pela Administração Pública para promover a transparência e a economicidade nos processos de contratação. Esse levantamento permite identificar valores praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, assegurando que a estimativa de custo seja compatível com os preços de mercado. Com base nos dados obtidos, verificou-se que o software SINC CONTRATA está dentro dos parâmetros de mercado, demonstrando ser uma solução viável e adequada às necessidades da Câmara Municipal de



Folha: 46  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica: 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Matinha – MA.

9.2. Descrição;

Fonte:	Quantidade:	Valor mensal:
Fonte 1 – (Painel de Preço, Resultado 127) – UASG: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS;	12	R\$ 718,00
Fonte 2 – (Painel de Preço, Resultado 128) – UASG: 926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ;	12	R\$ 720,00
Fonte 3 – (Painel de Preço, Resultado 129) – UASG: 925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO;	12	R\$ 750,00
<b>Valor Médio Mensal:</b>		<b>R\$ 729,33</b>
<b>Valor Médio Total:</b>		<b>R\$ 8.752,00</b>

10. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1. A solução proposta compreende a locação do software SINC CONTRATA, que será implementado pela empresa contratada. O sistema oferece:

- **Gestão de Contratos:** Cadastro completo e monitoramento das fases contratuais;
- **Alertas e Notificações:** Lembretes automáticos de vencimentos e prazos;
- **Relatórios Personalizados:** Relatórios detalhados para auditorias e prestação de contas;
- **Segurança:** Backup automático e controle de acesso por usuário;

**Treinamento e Suporte:** Capacitação dos servidores e suporte técnico especializado.

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 8.752,00 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais).

11.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa no 65 de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 5. foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.

12. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

12.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pelo fornecimento do software, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

**14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Redução de erros manuais no gerenciamento de contratos;
- Melhoria na organização e acesso às informações contratuais;
- Cumprimento dos prazos e obrigações legais;
- Maior transparência e controle na administração pública.

**15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1 Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

**16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**17. CONCLUSÃO**

17.1. A contratação do software SINC CONTRATA é uma medida indispensável para modernizar a gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal de Matinha - MA. A solução proposta garantirá maior eficiência, conformidade legal e transparência na administração pública.



Folha: 48  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2025-DL/CMM**

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA necessita de uma solução tecnológica que otimize e automatize o gerenciamento de seus contratos administrativos. Atualmente, a gestão manual ou através de sistemas não especializados tem gerado dificuldades no controle de prazos, aditivos e conformidade legal. O software SINC CONTRATA oferece funcionalidades que garantem a segurança das informações e a adequação às exigências dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	locação de software SINC CONTRATA	Mês	12	R\$ 729,33	R\$ 8.752,00

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 8.752,00 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais)**.

4.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 5 da Instrução Normativa em epígrafe.

4.3. Foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início após assinatura do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e



Folha: 50

Proc. n.º: 004/2025

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta - dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



Folha: 51  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise das certidões, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.13. Habilitação Jurídica:**

7.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**OU**

7.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**OU**

7.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OU**

7.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.



Folha: 54

Proc. n °: 004/2025

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**16. FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 56  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2025-DL/CMM**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	locação de software SINC CONTRATA	Mês	12		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 57

Proc. n °: 004/2025

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2025-DL/CMM**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.



Folha: 58  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.



Folha: 59  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica: ↓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 60  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2025-DL/CMM**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**“Elaborado pela assessoria jurídica”**



Folha: 01  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Herculito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2025-DL/CMM**

**ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>					
<b>OBJETO:</b>	A presente Ordem de Serviço refere-se à locação de software SINC CONTRATA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº /2025.				
<b>DADOS DO PROCESSO:</b>	<b>Nº DO PROCESSO:</b> 004/2025 <b>MODALIDADE:</b> DISPENSA Nº 003/2025 <b>INFORMAÇÕES DA MODALIDADE:</b> CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 003/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.				
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ Nº:</b> <b>NOME EMPRESARIAL:</b> <b>ENDEREÇO:</b>				
<b>LOCAL DO SERVIÇO:</b>	Câmara Municipal De Matinha				
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	Após a assinatura do contrato dia __/__/2025 e desta Ordem de Serviço.				
<p>Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ ____ (____).</p> <p style="text-align: right;">Matinha (MA), __ de __ de 2025.</p> <p style="text-align: center;">Secretária Geral</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"><tr><td><b>Ciente:</b></td></tr><tr><td> </td></tr><tr><td>Representante Legal da Contratada</td></tr><tr><td>Recebi em: __/__/__</td></tr></table>		<b>Ciente:</b>	 	Representante Legal da Contratada	Recebi em: __/__/__
<b>Ciente:</b>					
Representante Legal da Contratada					
Recebi em: __/__/__					



Folha: 62  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica: ✗

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

A

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Matinha

A Comissão de Contratação da Câmara de Matinha, vem consoante o disposto na forma do Inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta **Assessoria Jurídica** elaboração de parecer jurídico, análise da Minuta do Aviso e solicitação da elaboração da Minuta do Contrato.

Matinha – MA, 08 de janeiro de 2025.

  
**Lucas Silva Araujo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



Folha: 63  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**PARECER JURÍDICO Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE SINC CONTRATA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante **dispensa** de licitação, prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que visa à contratação de empresa para locação de software sinc contrata, para a Câmara Municipal de Matinha – MA.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a análise:

- Documento de formalização da demanda;
- ETP;
- Matriz de risco;
- Pesquisa de preço
- Mapa Comparativo
- Termo de referência;



Folha: 64  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- Documentos referente à habilitação das empresas;
- Autorização da autoridade competente
- Informação orçamentária

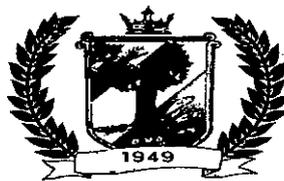
## **2. ANÁLISE**

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CFRB/88, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.



Folha: 65  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conhecida como “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração Pública.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 5, I da Constituição Federal, pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se exceções à regra geral.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

Neste passo, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII – mapa comparativo;

IX - autorização da autoridade competente.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta. Onde, o artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.



Folha: 67  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 75** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**DECRETO N° 12.343, DE 2024** - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Portanto, da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cumprido frisar que, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato



Folha: 68  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

### **3. RECOMENDAÇÕES**

Recomendo ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

### **4. CONCLUSÃO**

Analisados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista a legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a lei n° 14.133/2021.

Diante do exposto, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino **favoravelmente** pela possibilidade da contratação direta dos serviços.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Matinha – MA, 08 de janeiro de 2025.

---

**Emily Egislayne Castro Melônio**  
Assessora Jurídica/CMM  
Portaria n. 009/2025



Folha: 09  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO  
DA PRESIDENTE A SRA.  
CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A  
EMPRESA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela (o) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação de software sinc contrata, para a Câmara Municipal de Matinha - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (RS)	VALOR TOTAL (RS)
------	-----------	------	-------	-------------------	------------------



Folha: 90  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

01	Contratação de empresa para locação de software sinc contrata, para a Câmara Municipal de Matinha – MA.	mês	12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**
- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**
- 6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ N° 12.526.216/0001-74

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do Contratado:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.
- 9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

- (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.6.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

01.31.01.0.02 3.3.90.39.00 Outros Sérv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



Folha: 80  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Câmara Municipal de Matinha – MA**  
**Clemildá Silva Pinheiro**  
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Folha:	81
Proc. n °:	004/2025
Rubrica:	[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

**À CPL/ CMM**

Com solicitação atendida, encaminhe-se os autos para que seja dada continuidade no trâmite processual.

Matinha – MA, 08 de janeiro de 2025.

---

**Emily Egislayne Castro Melônio**  
Assessora Jurídica/CMM  
Portaria n. 009/2025



Folha: 82  
Proc. Adm. 04/2025  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

PORTARIA N.º 009/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora Emilly Egislayne Castro Melônio, CPF N.º 612.267.253-80, para exercer o cargo de Assessora Jurídica, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

**CLEMILDA**  
**SILVA**  
**PINHEIRO: 9577**  
**2618334**

Assinado digitalmente por CLEMILDA  
SILVA PINHEIRO:95772618334  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presenciat,  
OU=33216689000145, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=  
CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**CLEMILDA SILVA PINHEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



Folha: 83  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

O **MUNICÍPIO DE MATINHA - MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ Nº 12.526.216/0001-74**, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 14/01/2025, ÀS 17:00 HORAS** via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://licitamaisbrasil.com.br/editais-publicados>;  
<https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE SINC CONTRATA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Município de Matinha - MA



# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA  
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021

Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. 547/2025  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PODER EXECUTIVO**

VOLUME V, Nº 521/2025, MATINHA-MA, QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

## SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMM ..... 1

## PODER LEGISLATIVO

### LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE MATINHA - MA, através da CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 14/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)

LINK DO EDITAL: <https://licitamaisbrasil.com.br/editais-publicados>; <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE SINC CONTRATA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



Folha: 85  
Proc. Adm. 04/2025  
Rubrica: [assinatura]



# Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 630/2021  
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO  
CEP: 65218-000 - Matinha - MA  
[www.matinha.ma.gov.br](http://www.matinha.ma.gov.br)

**Nilton Carlos Silva Everton**

Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





Folha: 86  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

O **MUNICÍPIO DE MATINHA - MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ Nº 12.526.216/0001-74**, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 14/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://licitamaisbrasil.com.br/editais-publicados>;  
<https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoinformacao>:

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE SINC CONTRATA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

1.0 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.0.5 – ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.0.6 – ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.



Folha: 87  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 8.752,00 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/01/2025 às 17h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1 Declaração de Consolidada, conforme Anexo IV;

4.1.2.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

**4.2.1. Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo IV) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**5.0. HABILITAÇÃO:**

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Folha: 88  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cni.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal,



Folha:	04
Proc. n.º:	004/2025
Rubrica:	[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa



Folha: 90  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

de Localização e Funcionamento, mediante a:

- f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a aliena “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.1.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.1.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que



Folha: 01  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**6.0. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, 08 de janeiro de 2025.

  
**Lucas Silva Araujo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



Folha: 87  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMM**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do Processo Administrativo: nº 004/2025.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo embasar a contratação de empresa especializada para a locação do software SINC CONTRATA, visando atender às necessidades administrativas e legais da Câmara Municipal de Matinha - MA. O sistema contribuirá para a eficácia na gestão de contratos administrativos e no cumprimento das normas de transparência e controle.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA necessita de uma solução tecnológica que otimize e automatize o gerenciamento de seus contratos administrativos. Atualmente, a gestão manual ou através de sistemas não especializados tem gerado dificuldades no controle de prazos, aditivos e conformidade legal. O software SINC CONTRATA oferece funcionalidades que garantem a segurança das informações e a adequação às exigências dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas.

**4. OBJETO**

4.1. Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

**5. ÁREA REQUISITANTE**

Area Requisitante  
Secretaria da Câmara

Responsável  
Alanilton Madeira Moraes

**6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA**

6.1. através da Contratação Direta - Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75 inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar no 123/2006 e



Folha: 93  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Resolução Legislativa no 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**7. REGISTRO DE PREÇO.**

7.1. Não.

**8. METODOLOGIA DE TRABALHO**

**8.1. Levantamento de Requisitos Detalhados:**

- Reunião inicial com a empresa contratada para definir os detalhes técnicos e operacionais;
- Identificação das necessidades específicas da Câmara Municipal.

**8.2. Instalação e Configuração do Sistema:**

- Instalação do software nos equipamentos indicados;
- Configuração inicial conforme os requisitos previamente definidos.

**8.3. Treinamento:**

- Capacitação dos servidores que utilizarão o sistema;
- Orientação sobre as funcionalidades e melhores práticas de uso.

**8.4. Testes e Validação:**

- Realização de testes para assegurar o pleno funcionamento do sistema;
- Validação das funcionalidades com base nos requisitos estabelecidos.

**8.5. Operação Assistida e Suporte:**

- Acompanhamento inicial do uso do sistema;
- Disponibilização de suporte técnico para resolver eventuais problemas ou dúvidas.

**8.6. Descrição do serviço;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	locação de software SINC CONTRATA	Mês	12

**9. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

9.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio do Painel de Preços do Governo Federal, uma ferramenta disponibilizada pela Administração Pública para promover a transparência e a economicidade nos processos de contratação. Esse levantamento permite identificar valores praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, assegurando que a estimativa de custo seja compatível com os preços de mercado. Com base nos dados obtidos, verificou-se que o software SINC CONTRATA está dentro dos parâmetros de mercado, demonstrando ser uma solução viável e adequada às necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

9.2. Descrição;



Folha: 04  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Fonte:	Quantidade:	Valor mensal:
Fonte 1 – (Painel de Preço, Resultado 127) – UASG: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS;	12	R\$ 718,00
Fonte 2 – (Painel de Preço, Resultado 128) – UASG: 926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ;	12	R\$ 720,00
Fonte 3 – (Painel de Preço, Resultado 129) – UASG: 925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO;	12	R\$ 750,00
<b>Valor Médio Mensal:</b>		<b>R\$ 729,33</b>
<b>Valor Médio Total:</b>		<b>R\$ 8.752,00</b>

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta compreende a locação do software SINC CONTRATA, que será implementado pela empresa contratada. O sistema oferece:

- **Gestão de Contratos:** Cadastro completo e monitoramento das fases contratuais;
- **Alertas e Notificações:** Lembretes automáticos de vencimentos e prazos;
- **Relatórios Personalizados:** Relatórios detalhados para auditorias e prestação de contas;
- **Segurança:** Backup automático e controle de acesso por usuário;

**Treinamento e Suporte:** Capacitação dos servidores e suporte técnico especializado.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 8.752,00 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais)**.

11.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa no 65 de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 5. foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada



Folha: 95  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pelo fornecimento do software, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

**14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Redução de erros manuais no gerenciamento de contratos;
- Melhoria na organização e acesso às informações contratuais;
- Cumprimento dos prazos e obrigações legais;
- Maior transparência e controle na administração pública.

**15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1 Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

**16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**17. CONCLUSÃO**

17.1. A contratação do software SINC CONTRATA é uma medida indispensável para modernizar a gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal de Matinha - MA. A solução proposta garantirá maior eficiência, conformidade legal e transparência na administração pública.



Folha: 96  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica: f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMM**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA necessita de uma solução tecnológica que otimize e automatize o gerenciamento de seus contratos administrativos. Atualmente, a gestão manual ou através de sistemas não especializados tem gerado dificuldades no controle de prazos, aditivos e conformidade legal. O software SINC CONTRATA oferece funcionalidades que garantem a segurança das informações e a adequação às exigências dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	locação de software SINC CONTRATA	Mês	12	R\$ 729,33	R\$ 8.752,00

**4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 8.752,00 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais).

4.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 5 da Instrução Normativa em epígrafe.

4.3. Foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Matinha



Folha:	097
Proc. n°:	004/2025
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



Folha: 98  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta - dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Folha: 09  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise das certidões, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.13. Habilitação Jurídica:**

7.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**OU**

7.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**OU**

7.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OU**

7.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

7.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto



Folha:	100
Proc. n°:	004/2025
Rubrica:	[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou



Folha:	101
Proc. n °:	004/2025
Rubrica:	←

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

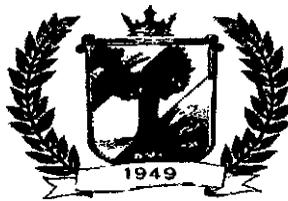
9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei,



Folha:	107
Proc. n °:	004/2025
Rubrica:	[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



Folha:	103
Proc. n °:	004/2025
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**16. FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha:	104
Proc. n°:	004/2025
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMM**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	locação de software SINC CONTRATA	Mês	12		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 105  
Proc. n °: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMM**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.



Folha:	106
Proc. n.º:	004/2025
Rubrica:	[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.



Folha: 107  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 108  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMM**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2025,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE MATINHA, POR INTERMÉDIO DA**  
**PRESIDENTE A Sra. CLEMILDA SILVA PINHEIRO**  
**E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, representada neste ato por seu Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para locação de software SINC CONTRATA, para a Câmara Municipal de Matinha - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	locação de software SINC CONTRATA	Mês	12		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



Folha: 109  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Assinatura do contrato., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Folha:	110
Proc. n °:	004/2025
Rubrica:	[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),



Folha:	111
Proc. n °:	004/2025
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



Folha: 112  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48,



Folha: 113  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação,



Folha: 114  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

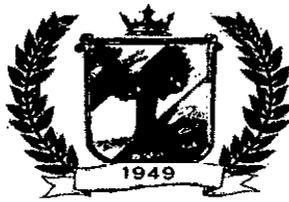
**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Folha: 115  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

- (a) O atraso superior a 30 (tinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será



Folha: 116  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**



Folha: 117  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes



Folha: 118  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

Clemilda Silva Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA  
**Representante legal do CONTRATANTE**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Folha: 119  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMM**

**ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	
<b>OBJETO:</b>	A presente Ordem de Serviço refere-se à locação de software SINC CONTRATA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº /2025.
<b>DADOS DO PROCESSO:</b>	<b>Nº DO PROCESSO:</b> 004/2025 <b>MODALIDADE:</b> DISPENSA Nº 003/2025 <b>INFORMAÇÕES DA MODALIDADE:</b> CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 003/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ Nº:</b> <b>NOME EMPRESARIAL:</b> <b>ENDEREÇO:</b>
<b>LOCAL DO SERVIÇO:</b>	Câmara Municipal De Matinha
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	Após a assinatura do contrato dia __/__/2025 e desta Ordem de Serviço.
<p>Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ ____ (____).</p> <p style="text-align: right;">Matinha (MA), __ de __ de 2025.</p> <p style="text-align: center;">Secretária Geral</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-left: auto; margin-right: auto;"><p><b>Ciente:</b></p> <p>Representante Legal da Contratada</p><p>Recebi em: __/__/____</p></div>	



Folha: 120  
Proc. n°: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### **JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como o dever de motivação dos atos administrativos;

Visto que o processo administrativo nº 004/2025, que trata da contratação por dispensa de licitação com base no art. Lei nº 14.133/2021, teve sua instrução inicialmente pautada na necessidade emergencial e na vantajosidade da contratação direta;

Contudo, que sobrevieram fatos supervenientes que alteraram as condições inicialmente previstas para a contratação, tais como necessidade de reavaliação técnica ou jurídica, identificação de soluções mais vantajosas via processo competitivo.

Diante do disposto no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que assegura à Administração Pública a possibilidade de **revogação do procedimento de contratação direta** por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Dessa forma, justifica-se a revogação da dispensa de licitação em questão, uma vez que a manutenção da contratação direta, nas atuais circunstâncias, não mais atende ao interesse público de forma plena, sendo necessário reavaliar a estratégia de contratação mais eficiente e vantajosa para a Administração.

Assim, visando à legalidade, à economicidade e à melhor alocação dos recursos públicos, revogo o presente processo de dispensa de licitação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,**  
**ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**CLEMILDA SILVA**  
**PINHEIRO: 95772**  
**618334**

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO 95772618334  
ID: C=BR, O=CPF-Brasil, OU=presencial, OU=33216699000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO 95772618334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Clemilda Silva Pinheiro**  
**Presidente da Câmara**



Folha: 121  
Proc. n.º: 004/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

À Câmara Municipal de Matinha -MA, por meio desta, revoga o Aviso da Chamada Pública da Dispensa DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-DL/CMM Processo Administrativo Nº. 004/2025-DL/CMM, no todo, por conveniência administrativa e interesse público. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO.**  
Ver. Presidente da Câmara



Município de Matinha - MA

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA  
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021

ISSN 2965-4874

Folha: 172

Proc. Adm. 04/2025

Rubrica: [assinatura]



**PODER EXECUTIVO**

VOLUME V. Nº 524/2025. MATINHA-MA. QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

## SUMÁRIO

**PODER LEGISLATIVO**

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE REVOGAÇÃO ..... 1

Portaria ..... 2

**PODER LEGISLATIVO**

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

À Câmara Municipal de Matinha -MA, por meio desta, revoga o Aviso da Chamada Pública da Dispensa DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-DL/CMM Processo Administrativo Nº. 004/2025-DL/CMM, no todo, por conveniência administrativa e interesse público. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO. Ver. Presidente da Câmara



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://matinha.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-210120252123

ISSN 2965-4874